



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça

para os devidos fins.

Em 23/11/16

eloi aghs

Conceição de Maria Lages Rodrigues

Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado EDSON PERINHO

para relatar.

23/11/16

Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO EDSON FERREIRA**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

**PROJETO DE LEI N° 60, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016, ENCAMINHADO
ATRAVÉS DA MENSAGEM N° 77/GG.**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 87, DE
22 DE AGOSTO DE 2007, QUE ESTABELECE
O PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO
TERRITORIAL PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
ESTADO DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

RELATOR: DEP. EDSON FERREIRA

1 – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo que visa alterar alguns dispositivos da Lei Complementar nº 87/2007 (Lei que Estabelece o Planejamento Participativo Territorial para o Desenvolvimento Sustentável do Estado do Piauí e dá outras providências).

Em suma, esse projeto pretende apenas aprimorar o texto da LC nº 87/2007, especialmente no que diz respeito ao Conselho de Desenvolvimento Territorial Sustentável - CDTs.

Eis o relatório.

2 – VOTO DO RELATOR

Sendo assim, passo a emitir parecer conforme determina os artigos 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa.

Como se pode vê, o caso ora em análise pretende apenas aprimorar certos dispositivos de leis estaduais, ajustando-os dentro do seu ordenamento jurídico.

Logo, verifico que a iniciativa dessa proposição ocorreu em conformidade com o art. 75 da Constituição Estadual, não havendo, portanto, vício de iniciativa.

Não encontrei, nesse caso, inobservância aos princípios constitucionais previstos na CF/88.



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO EDSON FERREIRA**

Diante do exposto, manifesto-me pela aprovação dessa proposição, em razão de sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Este é o meu parecer.

3 – PARECER DA COMISSÃO

Apresentado o parecer, submeto a apreciação dessa comissão.

Em discussão, em votação:

- a) Pela aprovação
- b) Pela rejeição

Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.
Teresina, 28 de novembro de 2016.

Dep. Edson Ferreira
Relator

APROVADO À UNANIMIDADE

Presidente da Comissão de

APROVADO À UNANIMIDADE
em 29/11/16

Presidente da Comissão de

Justiça